



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO

CAPÍTULO I

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

Da Denominação, Sede e Fins

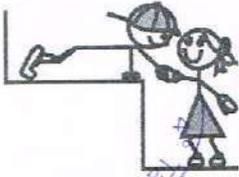
0053057

Artigo 1. - A Associação Projeto Cre'r - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando, designada neste estatuto como PROJETO CRE'R, constituída em 15 de Abril de 1.994, é uma associação civil, de direito privado de promoção da Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Guaporé, nº 64 e 68, Vila Pinheirinho, no município de Santo André, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Santo André.

Artigo 2 - O Projeto Cre'r terá duração por tempo indeterminado e promoverá o bem estar das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem distinção de origem política, religiosa, racial, de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Artigo 3 - O Projeto Cre'r se tem por finalidades, dentro de suas possibilidades e planejamento:

I - Auxiliar e orientar as pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, e seus familiares, por meio de projetos educacionais, assistenciais e culturais, contribuindo assim, para o desenvolvimento



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

de habilidades e potencialidades, propiciando a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;

II - Serviço de proteção social às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas e suas famílias promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados aos deficientes que requeiram cuidados permanentes ou temporários promovendo assim, a superação das situações violadoras de direitos;

III - Reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, os direitos das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas;

IV - Desenvolver articulação com políticas setoriais, na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas;

V - Integração e reintegração social das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, na sociedade, executando ações de caráter continuado, permanente e planejado;

VI - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo na melhoria da qualidade nas relações das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas e suas respectivas famílias;

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

VII - Sensibilizar grupos comunitários e empresariais sobre os direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos, contribuindo assim, para a construção de contextos inclusivos e inserção no mercado de trabalho;

VIII -- Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos serviços e programas da Instituição, aplicando integralmente o resultado operacional destas atividades no desenvolvimento das finalidades estatutárias;

IX - Propiciar a participação de famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla na definição do plano de atividades, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 4. - O Projeto Cre'r terá um Regimento Interno, de cunho não estatutário que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento e detalhará as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5. - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quando se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4.

Artigo 6. - O Projeto Cre'r aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057



DE MÃOS DADAS COM VOCE

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetoocrer.com.br

desenvolvimento dos objetivos institucionais da Associação no território nacional.

Artigo 7. - O exercício dos cargos de diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, é totalmente gratuito, sendo vedada a percepção de lucros, bonificações, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos.

CAPÍTULO II

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

Dos associados

0053057

Artigo 8. - Podem integrar o quadro social, em número ilimitado, sendo admitidas na Associação, pessoas físicas e jurídicas que se interessem pelos objetivos do Projeto Cre'r e que, necessariamente, tenham suas inscrições aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 9. - As inscrições serão feitas em fichas próprias, fornecidas e assinadas pelo presidente do Projeto Cre'r, e, após aprovadas, na forma do artigo anterior, serão anotadas em livro próprio.

Artigo 10. - Os associados não respondem, sob qualquer forma, nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações da Associação, e serão distribuídos nas seguintes categorias, observado o disposto neste artigo:



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

A - FUNDADORES: São as pessoas que subscreveram a ata da reunião de fundação do Projeto Cre'r;

B - CONTRIBUINTES: São todos os que concorrem para o Projeto Cre'r com contribuições periódicas em dinheiro e que não satisfaçam as condições dos parágrafos do artigo 13 deste Estatuto.

C - EFETIVOS: São sócios contribuintes, que reunirem as condições estabelecidas nos parágrafos do artigo 13 deste Estatuto, podendo votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

D - BENEMÉRITOS: São as pessoas que prestarem relevantes serviços e fizerem jus ao título, que será expedido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados contribuintes passarão à categoria de efetivos, quando maiores de 18 anos de idade, contarem com no mínimo 3 (três) meses como inscritos no quadro social, estando em dia com todas as obrigações estatutárias.

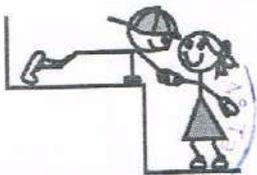
Artigo 11. - As contribuições dos associados serão livres; todavia, a Diretoria fixará um mínimo anual, sendo vedadas restituições.

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

Das atribuições dos associados

0053057

Artigo 12. São direitos de todos os associados:



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057

I - Encaminhar à diretoria executiva, por escrito, medidas que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que possa prejudicá-la;

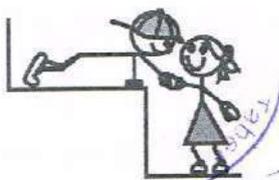
II - Convocar assembléia geral extraordinária mediante requerimento por escrito à diretoria executiva, assinado por 1/5 dos associados, mencionando os motivos da convocação e os assuntos a serem discutidos;

III - Participar e tomar parte das assembleias, com direito à voz e voto, votar e ser votado, em conformidade com o artigo 13.

Artigo 13. O direito de participar e tomar parte das assembleias gerais com direito à voz e voto, votar e ser votado, é exclusivo dos associados fundadores, efetivos e beneméritos, e que estejam em dia com os deveres do associado, bem como satisfaçam as condições deste estatuto, em especial dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Só poderá votar o associado que contar, na data da assembleia de eleição, com pelo menos dezoito (18) anos de idade, 03 (três) meses como inscrito no quadro social, e se associado efetivo, quite com o pagamento de suas contribuições até o dia da assembleia de eleição.

§ 2º - Só poderá ser votado o associado que contar, na data da eleição, com pelo menos (18) dezoito anos de idade, vinte e quatro meses de efetiva atuação no Projeto Cre'r, e 12 (doze) meses consecutivos como inscrito no quadro social, que não seja funcionário da instituição, bem como, se associado efetivo, quite com o



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057_

pagamento de suas contribuições.

§ 3º - O associado que interromper a participação de suas atividades, e/ou deixar de pagar suas contribuições, por período superior a seis meses, perderá os direitos a que faz jus, de acordo com o presente artigo, independentemente de intimação ou aviso, só readquirindo-os decorridos um ano de sua reintegração nos quadros sociais, preenchidos todos os requisitos previstos neste estatuto, inclusive com renovação e aprovação de sua inscrição.

§ 4º - O associado que tem direito a voto poderá fazer-se representar, por outro associado que igualmente tenha direito a voto, em Assembleias Gerais, mediante procuração com firma reconhecida, outorgada especialmente para este fim, válida unicamente para Assembléia expressamente designada em seus termos.

§ 5º - por efetiva atuação, mencionada no § 2º deste artigo, entende-se a colaboração do associado para a realização dos objetivos descritos no artigo 3º.

Artigo 14. São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria executiva e as resoluções da assembleia geral;
- III - Prestar à associação, cooperação e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da mesma;
- IV - Cumprir suas obrigações para com a associação, preservando seu nome e reputação.



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

V - Comparecer às assembleias gerais quando convocados.

Parágrafo único: o dever de comparecer às assembleias gerais quando convocado, é restrito aos associados com direito de voz e voto, votar e ser votado.

Artigo 15. A demissão do associado será de seu livre arbítrio, comunicando por escrito sua decisão à diretoria executiva que anotará esta condição na ficha de inscrição e no livro próprio.

Artigo 16. Qualquer associado, independentemente da categoria, cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir disposições estatutárias, ou praticar qualquer ato contrário à Associação, será excluído do quadro social pelo voto da maioria dos membros da Diretoria Executiva, em decisão justificada, assegurado o direito de defesa e recurso, ao qual não será atribuído efeito suspensivo.

§ 1º: No prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência inequívoca do ato da Diretoria Executiva que decretar a exclusão, o associado então excluído poderá apresentar defesa escrita à Diretoria Executiva, que terá o mesmo prazo para responder.

§ 2º: mantida a decisão de exclusão, havendo novos fundamentos, caberá ainda recurso para Diretoria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência inequívoca da resposta da decisão da Diretoria sobre a defesa, que, ouvindo os membros do Conselho Fiscal, julgará no mesmo prazo, de forma definitiva, comunicando o sócio excluído por escrito.

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

CAPÍTULO III

Da administração

Artigo 17. A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

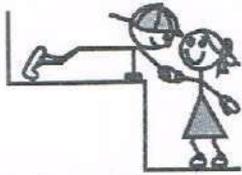
SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057

Artigo 18. Perderão o Mandato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- I - Grave Violação deste Estatuto;
- II - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- III - Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;
- IV - Conduta que possa comprometer negativamente a imagem institucional ou o trabalho da Associação.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

SECUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

Seção I - Da Assembleia Geral

0053057

Artigo 19. A assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 20. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria executiva e conselho fiscal;
- II - Destituir membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III - Aprovar as contas e apreciar o relatório anual da diretoria;
- IV - Decidir sobre as reformas do estatuto;
- V - Deliberar sobre a extinção da Associação, decidindo sobre o destino de seu patrimônio, em conformidade com o disposto no artigo 39 deste Estatuto;

Artigo 21. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, convocada pelo presidente da diretoria executiva, uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da diretoria executiva e aprovar as contas, já apreciadas pelo conselho fiscal. E a cada dois anos para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Artigo 22. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria executiva;
- II - Pelo conselho fiscal;



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCE

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Artigo 23. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou por qualquer outro meio conveniente, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único: qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após, com o número de presentes.

Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, exceto os quoruns especiais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes à destituição de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, alteração do Estatuto, e dissolução da Associação, será exigida quorum de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 25. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação, ou por outro associado por ele escolhido.

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

Seção II- Da Diretoria Executiva

0053057

Artigo 26. A diretoria executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e primeiro e segundo tesoureiros.



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

Artigo 27. O mandato da diretoria executiva será de dois anos, podendo haver uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Artigo 28. A diretoria executiva se reunirá no mínimo, uma vez ao ano, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 29. Compete à diretoria executiva:

- I - Elaborar plano de trabalho anual das atividades da Associação;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades e as contas anuais para aprovação;
- III - Relacionar-se com Organizações Públicas e Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir pessoas;
- V - Aprovar e efetivar o cadastramento de associado e decidir sobre a sua exclusão, bem como sobre a sua efetiva participação, para os fins do artigo 13;
- VI - Elaborar Regimento Interno;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VIII - Executar, acompanhar e supervisionar a gestão técnica, administrativa e financeira da Associação para que se concretizem as finalidades institucionais;

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

- IX - Constituir comissões, grupos de trabalho visando o desenvolvimento da Associação;
- X - Decidir sobre aquisição, alienação, oneração e locação de bens móveis e imóveis;
- XI - Aceitar ou rejeitar subvenções, celebrar convênios e parcerias, deles prestando contas, visando à consecução de suas finalidades e a sustentação financeira dos programas sociais;
- XII - Acompanhar a adesão, o cadastro e os serviços dos voluntários sociais da Associação.

Artigo 30. Compete ao presidente da diretoria executiva:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir as reuniões da diretoria executiva e da Assembléia Geral;
- IV - Coordenar as atividades para que se cumpram as competências da diretoria executiva;
- V - Outorgar procurações, em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazo de validade;
- VI - Abrir e encerrar as contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando conjuntamente com o primeiro tesoureiro;

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

VII - Relacionar-se com empresas, organizações governamentais e não governamentais, fundações, visando à captação de recursos para os programas sociais da Associação;

VIII - Assinar as fichas de inscrição de Associação.

Artigo 31. Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 32. Compete ao secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria executiva redigindo as atas correspondentes;

II - Acompanhar o funcionamento dos serviços de secretaria da Associação;

III - Manter em ordem os arquivos e livros oficiais;

IV - Manter em ordem e atualizado o cadastro de associados e voluntários da Associação;

V - Manter a atualização da documentação legal da associação dando cumprimento aos prazos;

VI - Elaborar matérias e documentos que favoreçam a divulgação da Associação;

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Parágrafo único - No caso de vacância, o presidente convocará assembleia extraordinária para recomposição da diretoria executiva.

Artigo 33. Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Saldar as despesas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar à diretoria executiva relatórios da receita e despesa;

IV - Apresentar o relatório financeiro anual, para o conselho fiscal.

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI - Abrir e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ou ordens bancárias, assinando conjuntamente com o presidente ou com seu substituto conforme determina este Estatuto;

VII - Acompanhar e ou supervisionar a administração financeira da Associação, bem como as prestações de contas aos órgãos competentes;

VIII - Elaborar a previsão orçamentária anual da Associação, submetendo-a ao parecer da diretoria executiva.

Artigo 34. Compete ao segundo tesoureiro:

I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057 -



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

FUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

Seção III - Do Conselho Fiscal

0053057

Artigo 35. O conselho fiscal será composto por três membros e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

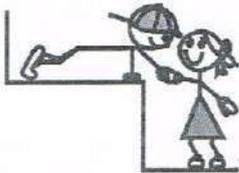
§ 1º. O mandato do conselho fiscal será de dois anos, coincidindo com o mandato da diretoria executiva.

§ 2º. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos em apenas uma reeleição.

Artigo 36. Compete ao conselho fiscal:

- I - Emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II - Apresentar para a Assembléia Geral as irregularidades verificadas nas contas da Associação;
- III - Requisitar à diretoria executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

IV - Convocar a Assembléia Geral sempre que necessário;

V - Opinar em caso de recurso interposto à Diretoria Executiva contra exclusão de associado.

Parágrafo Único. O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recursos

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME N°

0053057

Artigo 37. Constituem-se fontes de recurso da Associação:

I - As doações, legados, subvenções e quaisquer auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;

II - As receitas patrimoniais das contribuições de associados;

III - As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro: os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município sede do Projeto Cre'r, ou, no



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo: As demonstrações contábeis e financeiras do Projeto Cre'r serão elaboradas observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

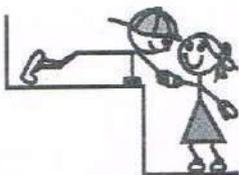
0053057

Artigo 38. O patrimônio da Associação Projeto Cre'r - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 39. No caso de dissolução da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à outra entidade congênere de fins não lucrativos e não econômicos, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e de preferência no Município de Santo André, devidamente registrada/inscrita ou cadastrada em órgão competente.

Artigo 40. A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação, no território nacional.

Artigo 41. A Associação é sem fins lucrativos e não econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526

e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

parcela do seu patrimônio, aos diretores, conselheiros e associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 42. A Associação não constituirá patrimônio sem caráter beneficente; de indivíduo, sociedade ou fundação, nem constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

Artigo 43. Os associados ou benfeitores que doaram bens ou valores à Associação, não terão direito à restituição, por ocasião de sua extinção.

ONDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

CAPÍTULO VI

0053057

Das disposições gerais

Artigo 44. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 45. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, pelos associados, quites com suas obrigações, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva.



ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Artigo 47. O presente estatuto foi reformado em Assembleia Geral de 03/07/2020, entrará em vigor, de forma consolidada, nesta data atingindo todos os associados independentemente da data da sua associação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 48. Em caráter excepcional, fica garantido o mandato da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes), até o término do referido mandato para o qual foram eleitos no triênio 2018/2020, que se encerrará em 31 de Dezembro de 2020.

Santo André, 03 de Julho de 2020.



Ione Domiciano Barbosa dos Santos

Ione Domiciano Barbosa dos Santos
Presidente

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ / SP
MICROFILME Nº

0053057

(Handwritten mark)

Luiz Eduardo Cunha de Paiva



Luiz Eduardo Cunha de Paiva
Advogado - OAB/SP 138052



2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica de Santo André - SP

Protocolado sob nº 53057 em 23/10/2020, Registrado/Microfilmado
sob nº 53057, em 27/10/2020.

Anotação a Margem do nº. 51567

MARCELO EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA - Escrevente

EMOL.	ESTADO	SEFAZ	R. CIVIL	Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
209,49	59,86	40,82	11,01	14,47	4,27	10,15	349,87



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André/SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marcelo Eduardo Monteiro de Oliveira
ESCREVENTE AUX. AUTORIZADO